



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Edital n.º 905/2024
Época Natalícia 2024

**Atribuição do direito de uso e passagem de publicidade em suporte/dispositivo Led Wall
publicitário de 20 a 26 de dezembro de 2024, na cobertura da entrada principal do
Mercado dos Lavradores**

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro do Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt.>, ⁽¹⁾, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 22 de novembro de 2024, o leilão para a atribuição do direito de uso e passagem de publicidade em **Equipamento eletrónico de 20 a 26 de dezembro de 2024, na cobertura da entrada principal do Mercado dos Lavradores**, por ocasião da época festiva, será de acordo com o seguinte:

I – Atribuição – dia, local e hora.

A atribuição será feita através de **leilão**, às **15 horas** do dia **02 de dezembro de 2024**, no Teatro Baltazar Dias, sito à Avenida Arriaga.

II - Espaço público:

No Mercado dos Lavradores: Cobertura da entrada principal

III- Características do Equipamento:

1. Led Wall outdoor IP65 Led Wall outdoor IP65 pixéis igual ou inferior a 3.8 mm;
2. Control via IP (remotamente por internet incluindo colocação de conteúdos);
3. Medida: 5mX3m
4. 2 Colunas de som.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

IV - Requisitos de habilitação para participar no leilão

Para participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os seguintes requisitos:

- a) Fazer previamente a sua inscrição, por escrito, até às 17h30 do dia **29 de novembro de 2024**, no balcão da Loja do Múncipe ou através do e-mail: dgepp@funchal.pt;
- b) Os licitantes não podem ser devedores de qualquer quantia à Câmara Municipal do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

V – Regras do leilão

1. Base de licitação de **€550 (quinhentos e cinquenta euros)**
2. O lanço mínimo de licitação é fixado em **€50,00 (cinquenta euros)**.
3. O espaço será adjudicado a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.

VI. Das licenças e exercício da atividade:

1. A licença será atribuída para o período de 7 dias, de 20 a 26 de dezembro de 2024;
2. Horário a praticar: no dia 23 de dezembro das 08h00 às 04h00 e restantes dias das 08h00 às 01h00 do dia seguinte.
3. A montagem deve ocorrer no dia 19 de dezembro e desmontagem até ao dia 28 de dezembro;
4. Por cada hora de emissão (sessenta minutos), a Câmara Municipal do Funchal tem direito à divulgação de 12 (doze) minutos de emissão de spots alusivos a atividade/iniciativas municipais, que podem ser seguidos ou interpolados.
5. Obrigação de emitir, em direto, os cantares na Praça, no dia 23 de dezembro.
6. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, casuisticamente, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos e Publicidade desta Câmara Municipal.

VII. Taxas

O titular do direito de uso do espaço público leiloado, nos termos do presente procedimento, pagará:

1. Independentemente do exercício ou não da atividade.
2. Até às 17:30 do dia de 19 dezembro de 2024, o valor licitado.
3. O valor da caução de €500 (quinhentos euros), para assegurar o ambiente e higiene urbana, mormente na limpeza do local afeto ao licenciamento.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

4. A caução será restituída caso o fim para que tenham sido prestadas tenha sido assegurado e integralmente cumprido pelo adjudicatário.
5. A falta de pagamento implica automaticamente a perda do direito de uso do espaço, ficando esse valor em dívida e atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior.

VIII- Intransmissibilidade

1. O direito de uso do espaço público adjudicado nos termos do presente procedimento, não é transmissível;

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾

João José Nascimento Rodrigues

(1) ³ No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 1 de fevereiro, publicado no Diário de Notícias da Madeira e no Jornal da Madeira, edições de 3 de fevereiro de 2024. O referido despacho encontra-se patente, para consulta, no sítio oficial do Município em <https://www.funchal.pt>.

